



P.A.	2084/23
FL.	

## COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2084/23 FMS/SMS/PMVR

### ATENÇÃO:

- Data limite para envio das propostas **10/07/2023 às 09 h.**
- Critério de julgamento: oferta de ***menor valor unitário.***
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: [cpl2.fms.sms@gmail.com](mailto:cpl2.fms.sms@gmail.com) ou [cpl2.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl2.fms.sms@epdvr.com.br).
- No ANEXO 1 consta o ***modelo*** que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que ***obrigatoriamente*** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

Para mais informações, favor entrar em contato:

e-mail: [cpl2.fms.sms@gmail.com](mailto:cpl2.fms.sms@gmail.com) ou [cpl2.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl2.fms.sms@epdvr.com.br).

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com ***Milane*** ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 04 de julho de 2023.

**GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO**  
Comissão Permanente de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR





P.A.	2084/23
FL.	

## Anexo 2

### **1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1.** A realização do serviço será concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço;

**Endereço:** O serviço deverá ser realizado na rua 545, s/nº, Jardim Paraíba - Volta Redonda/RJ (Estádio Municipal Sylvio Raulino de Oliveira), CEP 27215-500, sem ônus para o município;

**Horário:** de segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min, exceto feriados e recessos;

**Telefones para contato:** (24) 3350-7460 (24)3345-8298 (24)3345-5274

**1.2.** O prazo de garantia será de 30 (trinta) dias;

**1.3.** O serviço de calibração e ajuste dos Analisadores de Orelha Média (Imitanciômetros) deverá ser executado em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa Nº 553, de 2 de outubro de 2019 e Norma ISO 389-1;

**1.4.** Os certificados de calibração emitidos devem conter os itens solicitados nas resoluções citadas nos itens 7.3, devendo ser entregues à Policlínica da Cidadania em duas vias, juntamente com cópias dos certificados de calibração dos equipamentos da contratada no INMETRO ou RBC, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço.

### **2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1.** O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

**2.2.** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

**2.3.** Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do serviço às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

### **3. FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**4.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



P.A.	2084/23
FL.	

**4.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

**4.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

## **5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo de Referência fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**6.2.** As empresas/laboratórios de calibração e ajustes devem ser acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou devem ter seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

**7.1.1** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

**7.1.2** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;

**7.1.3** Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;

**7.1.4** Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

**7.2.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;

**7.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



P.A.	2084/23
FL.	

### ANEXO 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - b.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
  - b.2) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
  - b.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
    - b.3.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- c) Requisitos de qualificação técnica
  - a. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
  - b. As empresas/laboratórios de calibração e ajustes devem ser acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou devem ter seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC).
- d) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA